



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N°. 2.908 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO DE ARBOVIROSES DESTE MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO, EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as ocorrências de dengue e demais arboviroses e a necessidade de dar continuidade as ações para o respectivo enfrentamento;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar os municípios da área de abrangência do DRS XIII – Ribeirão Preto no desenvolvimento de ações para prevenção, diagnóstico investigação e notificação dos casos;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio ao município no que tange o treinamento de equipes de Controle de Vetores de Agentes Comunitários de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os munícipes quanto a importância da notificação, do diagnóstico precoce e atendimento ao paciente em tempo oportuno de forma a evitar o agravamento das doenças;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer os profissionais da área da saúde quanto aos diagnósticos, melhorando assim o atendimento aos pacientes.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a **SALA DE SITUAÇÃO DE ARBOVIROSES** deste município, exercício 2026, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Joseane Alves de Lima Firmino

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Larisa Roberta Justimiano Silva Nunes

REPRESENTANTE PRONTO ATENDIMENTO

Everton Bronzi Durante

REPRESENTANTE DA ATENÇÃO BÁSICA

Joseane Nakamura Bispo

REPRESENTANTE UBS "EUGÊNIO ROSA"

Daniela Fonseca Piveta

REPRESENTANTE DA UBS "EMÍLIO SERAFIM"

Iana Gracieli de Queiroz

REPRESENTANTE FARMACIA MUNICIPAL

Rodrigo Alvarenga Cardozo

REPRESENTANTE LABORATÓRIO MUNICIPAL

Flavianne Paiva Lacerda Batista

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Amilton Donizete Pazzotti

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Francisco Carlos Garcia

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Thiago César Pedrosa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Rosiane Medeiros Galvão

REPRESENTANTE SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

Elaine Maria de Castro Mesquita

REPRESENTANTE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Angela Bispo Lima

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Daniela Cristina Rodrigues Peressim

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Hugo Barbosa da Cruz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Vinícius Rosati Pedro



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 2º Compete à Sala de Situação de Arboviroses:

I - Promover a coordenação entre os órgãos municipais que compõem este comitê no desenvolvimento de ações de prevenção e controle das arboviroses;

II - Promover reuniões periódicas entre órgãos municipais que compõem este comitê para a apresentação da situação epidemiológica das arboviroses, avaliação das ações de prevenção realizadas e desenvolvimento de estratégias para a implementação dessas ações;

III - Promover ações de mobilização e comunicação para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*;

IV - Discutir, acompanhar e monitorar ações intersetoriais de prevenção e controle das arboviroses;

V - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de controle e prevenção das arboviroses, tendo em vista a importância da integração e conjunção de esforços dos órgãos com potencial para contribuir com o enfrentamento ao mosquito transmissor.

Parágrafo único. A Sala de Situação de Arboviroses também terá como atividade o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e o controle das arboviroses no âmbito deste Município.

Art. 3º A presidência da Sala de Situação de Arboviroses será exercida pela Sra. Joseane Alves de Lima Firmino.

Art. 4º A Sala de Situação de Arboviroses reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, ou extraordinariamente, quando convocada pela presidente.

§1º A presidente convocará as reuniões ordinárias com 5 (cinco) dias de antecedência e as extraordinárias, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, constando, da convocação, a pauta, data, hora e local.

§2º Os nomeados no art. 1º deverão garantir sua presença ou encaminhar representante nas reuniões.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Sala de Situação de Arboviroses são de natureza pública relevante, não ensejam vínculos empregatícios e não geram quaisquer direitos a remuneração.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal